(cento e vinte) Padrões de Energia Elétrica ao Pessoal carente do município de Heliodora - M.G.

Artigo 2º..... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º..... Revogam-se as disposições em contrário.

Heliodora, Estado de Minas Gerais, 16 de Dezembro de 1.993.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 857 de 30 de Dezembro de 1.993

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º..... Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar em até 65% (Sessenta e cinco por cento) sobre o montante do orçamento originalmente aprovado

para o exercício.

Artigo 2º..... Para dar cobertura e atendimento ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados: o Cancelamento de dotações orçamentárias e se necessário o proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Artigo 3º..... Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 30 de Dezembro de 1.993.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Resolução nº 22/93

"Atualiza os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Heliodora para o mês de Novembro de 1.993,

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado e com a